

REQUERIMENTO

Processo: 7862 / 2017 - 1

Código da Ligação:

Inscrição:

Hidrometro:

Para à SUPERINTENDENCIA AGUA ESGOTO DE OURINHOS

Requerente: BONTEMPO GÁS LTDA

CPF/CNPJ nº: 19.488.164/0001-38

RG: 495113682119

Endereço: RUA CAMBARÁ,1140

VL S JOSÉ

OURINHOS-SP

CEP: 19905-000

fone: (14) 3326-5333

O requerente acima qualificado, vem respeitosamente expor e requerer o que se segue:

Assunto: CERTIDAO DIVERSAS

Motivo: SOLICITADO POR

BONTEMPO GAS LTDA. - CNPJ 19.488.164/0001-38

Serviço a ser executado em :

RUA CAMBARÁ

VL S JOSÉ

OURINHOS

19905-000

Data da Solicitação: 30/08/2017 13:43:00

Assinatura do Requerente

BONTEMPO GÁS LTDA.

ULTRAGAZ EXPRESS

Fone: (14) 3326.5333.

Rua: Cambará, 1.140 Vila São José Ourinhos.

CNPJ: 19.488.164/0001-38

Inscrição Estadual: 495.113.682.119

"REQUERIMENTO"

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS.

Reajuste de Preço

BONTEMPO GÁS LTDA, estabelecida na Rua Cambara, 1.140, Vila São José, Ourinhos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.488.164/0001-38, neste ato representado pelo responsável CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO, no uso de suas atribuições legais, vem através deste requerer a recomposição do preço do GLP na embalagem de 45Kg em **8%** conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato administrativo Nº18/2017:

P45 = R\$172,13 + 8% = R\$185,90.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Ourinhos, 30 de JULHO de 2017.



BONTEMPO GÁS LTDA

CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO

CPF: 287.746.978-62

BONTEMPO GÁS LTDA.

ULTRAGAZ EXPRESS

Fone: (14) 3326.5333.

Rua: Cambarã, 1.140 Vila São José Ourinhos.

CNPJ: 19.488.164/0001-38

Inscrição Estadual: 495.113.682.119

"REQUERIMENTO"

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS.

Reajuste de Preço

BONTEMPO GÁS LTDA, estabelecida na Rua Cambara, 1.140, Vila São José, Ourinhos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.488.164/0001-38, neste ato representado pelo responsável: CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO, no uso de suas atribuições legais, vem através deste requerer a recomposição do preço do GLP na embalagem de 45kg em **8%** conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato administrativo Nº18/2017:

P45 = R\$172,13 + 8% = R\$185,90.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Ourinhos, 30 de JULHO de 2017.



BONTEMPO GÁS LTDA

CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO

CPF: 287.746.978-62

Petrobrás reajusta GLP industrial e comercial em 8% a partir de hoje

Sindigás calcula que, segundo informações que distribuidoras receberam o aumento de preço será entre 7,8% e 8,4%

Mariana Durão, O Estado de S.Paulo
28 Julho 2017 | 17h34

RIO - A Petrobrás anunciou reajuste dos preços de venda às distribuidoras do GLP destinado aos usos industrial e comercial, no percentual médio de 8,0% com vigência a partir de amanhã.

Em nota, o Sindigás (Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo) chamou o aumento do preço de preocupante. "(O reajuste) afasta ainda mais o preço interno dos valores praticados no mercado internacional, impactando justamente setores que precisam reduzir custos", diz em nota.



Aumento de preço será entre 7,8% e 8,4%, dependendo do polo de suprimento Foto: Pedro Ventura/ Agência Brasília

Com a mudança de preços, o Sindigás calcula que o valor do produto destinado a embalagens maiores que 13 quilos ficará 46% acima da paridade de importação. O sindicato declarou ainda que, segundo informações que as distribuidoras receberam da Petrobrás, o aumento de preço será entre 7,8% e 8,4%, dependendo do polo de suprimento.

A companhia esclareceu que os preços de GLP destinado ao uso residencial, comercializado pelas distribuidoras em botijões de até 13kg (conhecido como P13 ou gás de cozinha), não foram objeto deste reajuste.

Petrobras corrige vigência de reajuste do GLP industrial e comercial

postado em 28/07/2017 17:37

Agência Estado

Rio, 28 - A Petrobras corrigiu a data de vigência do reajuste de GLP industrial e comercial. O aumento passa a valer a partir de sábado, 29, e não desta sexta-feira, 28, conforme a empresa divulgou mais cedo. Assim, o reajuste dos preços de venda às distribuidoras, no percentual médio de 8,0%, tem vigência a partir de sábado, 29.

Em nota, o Sindigás (Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo) chamou o aumento do preço de preocupante. "(O reajuste) afasta ainda mais o preço interno dos valores praticados no mercado internacional, impactando justamente setores que precisam reduzir custos", diz em nota.

Com a mudança de preços, o Sindigás calcula que o valor do produto destinado a embalagens maiores que 13 quilos ficará 46% acima da paridade de importação. O sindicato declarou ainda que, segundo informações que as distribuidoras receberam da Petrobras, o aumento de preço será entre 7,8% e 8,4%, dependendo do polo de suprimento.

A companhia esclareceu que os preços de GLP destinado ao uso residencial, comercializado pelas distribuidoras em botijões de até 13kg (conhecido como P13 ou gás de cozinha), não foram objeto deste reajuste.



28/07/2017 às 17h22 1

Petrobras reajusta preço do GLP industrial entre 7,8% e 8,4%

Por André Ramalho | Valor



RIO - A Petrobras reajustou o preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) para consumo industrial, em embalagens acima de 13 quilos, entre 7,8% e 8,4%, dependendo do polo de suprimento. O aumento foi comunicado hoje às distribuidoras e é válido a partir de amanhã, informou o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindicagás).

Na avaliação do Sindicagás, o aumento do GLP para embalagens que atendem o comércio e a indústria é preocupante, pois afasta ainda mais o preço interno dos valores praticados no mercado internacional.

Com o aumento dos preços, a contar a partir de amanhã, o Sindicagás calcula que o valor do produto destinado a embalagens maiores que 13 quilos ficará 46% acima da paridade de importação.

As distribuidoras não foram informadas se haverá reajuste do gás para envase em botijões até 13 quilos.

Empresas

Últimas Lidas Comentadas Compartilhadas

São Paulo deve obter ao menos R\$ 2,2 bilhões com privatização da Cesp
05h01

Lucro da Cia Hering sobe quase 43% no 2º trimestre, para R\$ 88 milhões
02/08/2017 às 18h24

Futuro partido de Bolsonaro, PEN é o mais fiel a Temer em votação
02/08/2017 às 23h20

BNDES tenta manter execuções contra Triunfo
05h00

[Ver todas as notícias](#)

Planos de saúde

a partir de **R\$ 286***

Assine o Valor Econômico

Porto Alegre, quinta-feira, 03 de agosto de 2017.

Atualizado às 16h57.



Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS **84** anos

CAPA

ÚLTIMAS

ECONOMIA

POLÍTICA

GERAL

INTERNACIONAL

ESPORTES

OPINIÃO

COLUNAS

CADER



17:32:15 Petróleo tem maior ganho semanal do ano com alívio de preocupações com oferta

ECONOMIA

COMENTAR | CORRIGIR | Compartilhar



COMBUSTÍVEIS Aterada em 29/07 às 17h46min

Gás para uso industrial tem reajuste médio de 8%

Agência Brasil

O preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso industrial e comercial terá reajuste médio de 8% a partir deste sábado (29), anunciou hoje (28) a Petrobras. O aumento vale para o GLP vendido em embalagens de mais de 13 quilos e não inclui o de uso residencial, conhecido como gás de cozinha.

O aumento vai variar de 7,8% a 8,4%, dependendo do polo de suprimento, segundo o Sindicato Nacional das Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindicagás).

O sindicato emitiu nota em que considerou o reajuste preocupante, "pois afasta ainda mais o preço interno dos valores praticados no mercado internacional, impactando justamente setores que precisam reduzir custos".

De acordo com o Sindicagás, o valor das embalagens maiores de 13 quilos ficará 46% acima da paridade de importação.

BONTEMPO GÁS LTDA.

ULTRAGAZ EXPRESS

Fone: (14) 3326.5333.

Rua: Cambará, 1.140 Vila São José Ourinhos.

CNPJ: 19.488.164/0001-38

Inscrição Estadual: 495.113.682.119

“REQUERIMENTO”

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS.

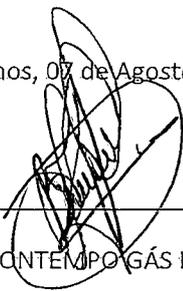
Reajuste de Preço

BONTEMPO GÁS LTDA, estabelecida na Rua Cambara, 1.140, Vila São José, Ourinhos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.488.164/0001-38, neste ato representado pelo responsável CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO, no uso de suas atribuições legais, vem através deste requerer a recomposição do preço do GLP na embalagem de 13Kg em **R\$1,29** conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato administrativo Nº18/2017:

P45 = R\$45,30 + R\$1,29 = R\$46,59.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Ourinhos, 07 de Agosto de 2017.



BONTEMPO GÁS LTDA

CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO

CPF: 287.746.978-62

BONTEMPO GÁS LTDA.

ULTRAGAZ EXPRESS

Fone: (14) 3326.5333.

Rua: Cambará, 1.140 Vila São José Ourinhos.

CNPJ: 19.488.164/0001-38

Inscrição Estadual: 495.113.682.119

“REQUERIMENTO”

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS.

Reajuste de Preço

BONTEMPO GÁS LTDA, estabelecida na Rua Cambara, 1.140, Vila São José, Ourinhos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.488.164/0001-38, neste ato representado pelo responsável CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO, no uso de suas atribuições legais, vem através deste requerer a recomposição do preço do GLP na embalagem de 13Kg em **R\$1,29** conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato administrativo Nº18/2017:

P45 = R\$45,30 + R\$1,29 = R\$46,59.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Ourinhos, 07 de Agosto de 2017.



BONTEMPO GÁS LTDA

CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO

CPF: 287.746.978-62

Petrobras anuncia reajuste de 6,9% em média para gás de cozinha

Reajuste entra em vigor a partir deste sábado (5).

Facebook

Twitter



Por Reuters, G1

04/08/2017 15h35 Atualizado 04/08/2017 17h53

A Petrobras irá reajustar os preços do GLP P-13, o gás de cozinha em botijões para uso residencial, em 6,9% a partir deste sábado, informou a estatal em comunicado nesta sexta-feira (4).

Conforme a Petrobras, o ajuste anunciado foi aplicado sobre os preços praticados sem incidência de tributos.

Segundo a estatal, se o reajuste for integralmente repassado ao consumidor, a companhia estima que o preço do botijão de GLP P-13 pode ser reajustado, em média, em 2,2%, ou cerca de R\$ 1,29 por botijão, mantidas as margens de distribuição e de revenda e as alíquotas de tributos.

"Como a lei brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados, as revisões feitas nas refinarias podem ou não se refletir no preço final ao consumidor. Isso dependerá de repasses feitos especialmente por distribuidoras e revendedores", destacou a Petrobras.

Segundo o Sindigás, que reúne as empresas distribuidoras, o reajuste oscilará entre 6,4% e 7,5%, de acordo com o polo de suprimento. "Com o aumento, o Sindigás calcula que o preço do produto destinado a embalagens até 13 quilos ficará 22% abaixo da paridade de importação, o que inibe investimentos privados em infraestrutura no setor de abastecimento", destacou.

Petrobras anuncia reajuste médio de 6,9% do gás de cozinha

01:30 | 05/08/2017 0 [Facebook](#)[Twitter](#)[Google+](#)

A Petrobras reajustou em 6,9%, em média, os preços do gás liquefeito de petróleo para uso residencial, envasado pelas distribuidoras em botijões de até 13 quilos (GLP P-13). O reajuste do gás de cozinha entra em vigor à 0 horas de hoje, e, de acordo com a estatal, acompanha a política de preços divulgada no dia 7 de junho deste ano. O ajuste anunciado foi aplicado sobre os preços praticados sem incidência de tributos.

A companhia destacou que a lei brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados e que as revisões feitas nas refinarias podem ou não se refletir no preço final ao consumidor. A Petrobras calculou que, se os repasses feitos especialmente por distribuidoras e revendedores forem levados, integralmente, aos preços ao consumidor, o preço do botijão de GLP P-13 pode ser reajustado, em média, em 2,2% ou cerca de R\$ 1,29. O valor vai depender da manutenção das margens de distribuição e de revenda e das alíquotas de tributos.

A estatal ressaltou que o último reajuste ocorreu em 5 de julho deste ano e que a alteração atual não se aplica ao GLP destinado a uso industrial ou comercial.

Em nota, o Sindicato das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindicagás) informa que as empresas distribuidoras associadas à entidade foram comunicadas na tarde de ontem pela Petrobras que o GLP para embalagens de até de 13kg ficará mais caro a partir da 0 hora. Segundo o sindicato, o reajuste oscilará entre 6,4% e 7,5%, de acordo com o polo de suprimento. **(Agência Brasil)**

Economia

Publicidade

Gás de cozinha vai ficar mais caro a partir deste sábado

O reajuste entra em



A Petrobras informa que, de acordo com a política de preços divulgada em 07/06/2017, reajustou os preços do gás liquefeito de petróleo para uso residencial, envasado pelas distribuidoras em botijões de até 13 kg (GLP P-13), o gás de cozinha, em 6,9%, em média. O reajuste entra em vigor à zero hora de 05 de agosto de 2017, próximo sábado.

Como a lei brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados, as revisões feitas nas refinarias podem ou não se refletir no preço final ao consumidor. Isso dependerá de repasses feitos especialmente por distribuidoras e revendedores.

O ajuste anunciado foi aplicado sobre os preços praticados sem incidência de tributos. Se for integralmente repassado aos preços ao consumidor, a companhia estima que o preço do botijão de GLP P-13 pode ser reajustado, em média, em 2,2% ou cerca de R\$ 1,29 por botijão, isso se forem mantidas as margens de distribuição e de revenda e as alíquotas de tributos.

Ressalta-se que o último reajuste ocorreu em 05 de julho de 2017 e que a alteração atual não se aplica ao GLP destinado a uso industrial/comercial.

BONTEMPO GÁS LTDA.

ULTRAGAZ EXPRESS

Fone: (14) 3326.5333.

Rua: Cambará, 1.140 Vila São José Ourinhos.

CNPJ: 19.488.164/0001-38

Inscrição Estadual: 495.113.682.119

“REQUERIMENTO”

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS.

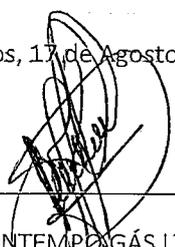
Reajuste de Preço

BONTEMPO GÁS LTDA, estabelecida na Rua Cambara, 1.140, Vila São José, Ourinhos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.488.164/0001-38, neste ato representado pelo responsável CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO, no uso de suas atribuições legais, vem através deste requerer a recomposição do preço do GLP na embalagem de 45Kg em **7,2%** conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato administrativo Nº18/2017:

P45 = R\$185,90 + 7,2% = R\$199,28.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Ourinhos, 17 de Agosto de 2017.



BONTEMPO GÁS LTDA

CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO

CPF: 287.746.978-62

BONTEMPO GÁS LTDA.

ULTRAGAZ EXPRESS

Fone: (14) 3326.5333.

Rua: Cambará, 1.140 Vila São José Ourinhos.

CNPJ: 19.488.164/0001-38

Inscrição Estadual: 495.113.682.119

“REQUERIMENTO”

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS.

Reajuste de Preço

BONTEMPO GÁS LTDA, estabelecida na Rua Cambara, 1.140, Vila São José, Ourinhos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.488.164/0001-38, neste ato representado pelo responsável CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO, no uso de suas atribuições legais, vem através deste requerer a recomposição do preço do GLP na embalagem de 45Kg em **7,2%** conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato administrativo Nº18/2017:

P45 = R\$185,90 + 7,2% = R\$199,28.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Ourinhos, 17 de Agosto de 2017.



BONTEMPO GÁS LTDA

CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO

CPF: 287.746.978-62

Economia

Petrobras confirma reajuste nos preços do GLP industrial

17:20 | 15/08/2017 122 0 [Facebook](#)[Twitter](#)[Google+](#)

A Petrobras confirmou nesta terça-feira, 15, o reajuste nos preços de comercialização às distribuidoras do GLP destinado aos usos industrial e comercial no percentual médio de 7,2% e vigência a partir de amanhã. O Sindigás havia informado que suas associadas foram comunicadas nesta tarde pela Petrobras sobre o reajuste do preço do GLP industrial.

A decisão é explicada, principalmente, pela variação das cotações do produto nos mercados internacionais desde a última revisão de preços, diz a estatal.

A Petrobras esclarece também que os preços de GLP destinado ao uso residencial, comercializado pelas distribuidoras em botijões de até 13kg (conhecido como P13 ou gás de cozinha) não foram objeto deste reajuste.

Petrobras eleva em 7,2% preço do GLP industrial a partir de quarta-feira

Estatal disse que o aumento foi motivado pela variação das cotações nos mercados internacionais desde a última revisão.

Por Reuters

15/08/2017 19h16 Atualizado há 17 horas



Botijões de gás enfileirados (Foto: Pedro Ventura/Agência Brasília)

A Petrobras anunciou nesta terça-feira alta de 7,2% em média no preço do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em embalagens acima de 13 quilos, a partir de quarta-feira (16), o que foi considerado "preocupante" pelo Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindigás).

Em nota nesta terça-feira, a Petrobras afirmou que o ajuste do produto, destinado ao uso comercial e industrial, é explicado, principalmente, pela variação das cotações nos mercados internacionais desde a última revisão de preços.

A Petrobras ressaltou ainda que os preços de GLP destinado ao uso residencial, o chamado gás de cozinha, comercializado pelas distribuidoras em botijões de até 13 quilos, não foram objeto deste reajuste nesta terça-feira.

Em nota, o Sindigás afirmou que, com o aumento de preços, o valor do produto destinado a embalagens maiores que 13 quilos ficará 39,9% acima da paridade de importação.

"O aumento do GLP para embalagens que atendem o comércio e a indústria é preocupante, pois afasta ainda mais o preço interno dos valores praticados no mercado internacional, impactando justamente setores que precisam reduzir custos", disse o Sindigás.



OFÍCIO Nº 307/2017/DMP

Ourinhos, 19 de setembro de 2017.

Prezado Licitante,

Em atenção ao pedido de reajuste de preço do gás de cozinha, requerido por vossa empresa, relacionado aos autos do Processo Licitatório nº 505/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), e conforme legislação vigente, notificamos Vossa Senhoria para que apresente cópias de documentos fiscais de compra dos produtos em questão, à época da realização do Pregão e atual e também planilha de composição dos custos, em que a mesma deverá ser idêntica à elaborada para participação na licitação para formação dos preços, bem como com os custos atuais, para que a Administração tenha condições de analisar o pedido e que possam demonstrar o aumento dos referidos custos, à época e atual.

Atenciosamente,

Sandro Corte Vita
Chefe de Compras

Ilmo. Sr.
Carlos Henrique Aparecido Bontempo
Proprietário da empresa
Bontempo Gás Ltda
Rua Cambará, nº 1.140 – Vila São José
Ourinhos/SP
CEP: 19905-000



OFÍCIO Nº 307/2017/DMP

Ourinhos, 19 de setembro de 2017.

Prezado Licitante,

Em atenção ao pedido de reajuste de preço do gás de cozinha, requerido por vossa empresa, relacionado aos autos do Processo Licitatório nº 505/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), e conforme legislação vigente, notificamos Vossa Senhoria para que apresente cópias de documentos fiscais de compra dos produtos em questão, à época da realização do Pregão e atual e também planilha de composição dos custos, em que a mesma deverá ser idêntica à elaborada para participação na licitação para formação dos preços, bem como com os custos atuais, para que a Administração tenha condições de analisar o pedido e que possam demonstrar o aumento dos referidos custos, à época e atual.

Atenciosamente,

Sandro Corte Vita
Chefe de Compras

Ilmo. Sr.
Carlos Henrique Aparecido Bontempo
Proprietário da empresa
Bontempo Gás Ltda
Rua Cambará, nº 1.140 – Vila São José
Ourinhos/SP
CEP: 19905-000

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SANDRO CORTE VITA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS - SAE.

Referente: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
Processo Licitatório nº 505/2017
Pregão Presencial nº 14/2017

Ofício nº 307/2017/DMP



BONTEMPO GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.488.164/0001-38, com sede à Rua Cambará, nº 1.140 – Vila São José - Ourinhos – SP, Tel: (14) 3326.5333 / (14) 99768.3372, por intermédio de seu proprietário, subscrito “*in fine*”, **REQUERER a devida recomposição de preços**, visando o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, com base no art.65 da Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc. XXI, pelos fatos a seguir aduzidos.

Em atendimento ao ofício em epígrafe a empresa se propõe a apresentar os documentos solicitados, ou seja, cópias das notas fiscais da época da licitação e atuais e ainda uma planilha de composição de custos idêntica à usada para a elaboração da proposta comercial para a participação do pregão presencial nº 14/2017, conforme demonstrado no documento (em anexo).

Portanto, considerando a superveniência de **fatores econômicos** no tocante a afetiva contratação do Bontempo, cabe à mesma auferir da devida recomposição contratual com fundamento no artigo 65, inc. II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993 que assim dispõe:

Hswef

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

Note-se que a recomposição contratual é um direito expressamente assegurado em lei ao contratado e pode ser invocada a qualquer tempo, desde que o contratado comprove através de meios que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, implicando uma álea extraordinária.

Conforme determinação legal, demonstramos por meio de notas fiscais e planilha de composição de custos em (anexa) a consequência do aumento do valor do objeto contratado.

O que demonstra que a presente situação está amparada pela legislação em vigor, pois, na medida em que a lei não consegue antecipar o futuro nem prever com maior precisão as possibilidades fáticas que o azar – administrativo, operacional, técnico, econômico ou financeiro, determina possibilidades essas que a doutrina determina áleas, que as recomposições contratuais podem ser deferidas pela administração.

Handwritten signature

Como se verifica, a recomposição de contrato tem lugar quando ocorrer alteração extraordinária de preços, independentemente do processo inflacionário. Pressupõe superveniência de situações previstas na letra *d*, do inciso II, do art. 65 da lei de regência, tais como foram pleiteados.

Portanto fica esclarecido que houve uma álea extraordinária que alterou o preço, não podendo a requerente suportar tamanha carga, como também tem o direito de ter recomposto seu preço para que a margem de lucratividade permaneça como no início do contrato.

E face ao exposto aguardamos e agradecemos que seja levado em consideração a total e inequívoca correção no cumprimento das nossas obrigações, para a qual esperamos a contrapartida desse órgão, na agilização de nosso processo e reconhecimento do valor pleiteado.

DO PEDIDO

Ex positís, a Bontempo Gás Ltda, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DESDE O DIA DO PROTOCOLO DO NOSSO PEDIDO, passando o produto P13 de R\$45,30 para R\$46,59 e o P45 de R\$172,13 para R\$199,28, ou seja, tendo um aumento no preço pactuado, conforme demonstrado em documentos em anexos.

Ao ensejo, apresentamos a V. S^a. protestos de elevada consideração.

Nestes Termos, pede deferimento.

Handwritten signature

Ourinhos, 26 de setembro de 2017.



Nome: CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO
CPF: 287.746.978-62

Pago antes da entrega

ULTRAGAZ SISTEMA DE GASES		CIA. ULTRAGAZ S.A.		NOTA FISCAL Nº 00002051			
END.: Rua Joaquim Pelegrina Lopes 4-40		BAIRRO: Bairro Distrito		MUNIC.: BAURU			
FONE/FAX: 31094200		CEP: 01706485UF: SP		20.514 1ª VIA B			
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VD GLP ADQ TERC REP		CFOP: 5655		DESTINATARIO REMETENTE			
C.N.P.J.: 61602199025700E: 209246671114		I.E.S.T.		DATA DE EMISSAO 03/07/2017			
NOME/RAZÃO SOCIAL: BONTEMPO GAS LTDA ME		C.N.P.J./C.P.F.: 19488164000138E: 495113682119		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 03/07/2017			
ENDER.: RUA CAMBARA 1140		BAIRRO: VILA SAO JOSE		CEP: 19905000: SP			
MUNICÍPIO: OURINHOS		FONE:		HORA DA SAÍDA 15:12			
DADOS DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QTD.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	% ICMS
	GLP ENVASADO 13 KGS	060	PC	40	43,746	1.749,88	1
	GLP ENVASADO 45 KGS	060	PC	8	164,56	1.316,55	1
	BC ANTECIP: 2.579,35/ICMS ANTECIP: 464,28 NFE:PRT 162/08 ART 20-3B, ICMS ST ART 412/BC RD 66-67% AN II ART 8 RICMS. LEI 12 1/12 IMP EST CFE XICMS-IMP FED R\$167,70 TON						
	End. Entrega: RUA CAMBARA, 1140, OURINHOS-SP						
IMPOSTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL IPI		
	VALOR FRETE	VALOR SEGURO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA		3066,43
TRANSPORTE / VOLUMES TRAZER	FRETE IPI CONTA 1-EMIT. 2-DEST.	ESPECIE: UN MARCA: UG		NÚMERO:			
	PLACA: BUS5879P: SP	QTD: 48	PESO BRUTO: 880	PESO LÍQ.: 880			
	NOME/RAZÃO SOCIAL:	LE:		MUNICÍPIO:		UF:	
	C.N.P.J./C.P.F.:	86710514-9					

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FOMENTÁRIO

487773

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPLICAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTO E TRANSPORTE CONF. CAP. 11-SEÇÃO VI, ART. 22 - DECRETO 95044/88 - RTRPP - PORTARIA 28149 - MT.				ASSINATURA DO EXPEDIDOR				
DADOS ADICIONAIS	PRODUTOR	CA	SUB-CA	RISCO	ICMS	CLIENTE: 2044218	CÓD. MUN.: 3534708	MOV: 2094234
	GLP	2	2.1	23	1975	Nº COLETOR: S12261521402439	COND. PAGTO: A PRAZO	
	BUTANO	2	2.1	23	1011	VC1: 10/07/2017	VC2: 10/07/2017	VC3: 10/07/2017
	PROPANO	2	2.1	23	1978	Nº COBERTURA: 186705/99	ACPC Nº:	

JANDRADE S.IND. E COM. GRAFICO LTDA - RUA BARDEIRANTES 1527167 - VL CONCEIÇÃO - GUADEMA - SP - CNPJ 02.115.217/0001-02 - LE 206.155.765.119 - X.F. MOD. 1 - 20.0003 VIAS - NUB. DE. 488.001 A 488.999 - ADF (SP) N. 026119901616 (11/2018) - PROCESSO UA 24206 - 100209 1990

Preciso P13 Após ~~depois~~ ajuste

ULTRAGAZ CIA. ULTRAGAZ S.A.		NOTA FISCAL Nº 000016932 SERIE 019																																											
END.: Rua Joaquim Pelegrina Lopes 4-40 BAIRRO: Bairro Distrito MUNIC.: BAURU		1ª VIA DESTINATARIO/ REMETENTE DATA LIMITE PARA EMISSAO 08.00.0000																																											
FONE/FAX: 31094200 CEP: 01706485 UF: SP		DATA DE EMISSAO 07/08/2017																																											
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VD GLP ADQ TERC REP CFOP: 5655		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 07/08/2017																																											
C.N.P.J.: 61602199025700 I.E.: 209246671114		HORA DA SAÍDA 16:00																																											
I.E.S.T.:																																													
NOME/RAZÃO SOCIAL: BONTEMPO GAS LTDA ME																																													
C.N.P.J./C.P.F.: 19488164000138 I.E.: 495113682119																																													
ENDER.: RUA CAMBARA 1140																																													
BAIRRO/DISTRITO: VILA SAO JOSE CEP: 19905000 UF: SP																																													
MUNIC.: OURINHOS FONE:																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</th> <th>CST</th> <th>UNID.</th> <th>QTDE.</th> <th>VL. UNITÁRIO</th> <th>VL. TOTAL</th> <th>% ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GLP ENVASADO 13 KGS</td> <td>060</td> <td>PC</td> <td>24</td> <td>44,796</td> <td>1.075,13</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td colspan="7">BC ANTECIP : 893,49/ICMS ANTECIP : 160,83 NFE:PRT 162/08 ART 7 Z</td> </tr> <tr> <td colspan="7">O 3B, ICMS ST ART 412 BC RD 66,67% AN II ART 8 RICMS. LEI 12741/</td> </tr> <tr> <td colspan="7">12 IMP EST CEE %ICMS-IMP FED R\$167,70 TON</td> </tr> <tr> <td colspan="7">End. Entrega: RUA CAMBARA 1140 OURINHOS-SP</td> </tr> </tbody> </table>				DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	% ICMS	GLP ENVASADO 13 KGS	060	PC	24	44,796	1.075,13	18	BC ANTECIP : 893,49/ICMS ANTECIP : 160,83 NFE:PRT 162/08 ART 7 Z							O 3B, ICMS ST ART 412 BC RD 66,67% AN II ART 8 RICMS. LEI 12741/							12 IMP EST CEE %ICMS-IMP FED R\$167,70 TON							End. Entrega: RUA CAMBARA 1140 OURINHOS-SP						
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	% ICMS																																							
GLP ENVASADO 13 KGS	060	PC	24	44,796	1.075,13	18																																							
BC ANTECIP : 893,49/ICMS ANTECIP : 160,83 NFE:PRT 162/08 ART 7 Z																																													
O 3B, ICMS ST ART 412 BC RD 66,67% AN II ART 8 RICMS. LEI 12741/																																													
12 IMP EST CEE %ICMS-IMP FED R\$167,70 TON																																													
End. Entrega: RUA CAMBARA 1140 OURINHOS-SP																																													
BASE CÁLC. ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR ICMS SUBST.		VALOR TOTAL IPI																																					
VALOR FRETE		VALOR SEGURO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		VALOR TOTAL DA NOTA																																					
						1075,13																																							
FRETE P/ CONTA 1-EMIT. 2-DEST		1 ESPÉCIE: UN		MARCA: UG		NÚMERO:																																							
PLACA: MWT8797 UF: SP		QTDE: 24		PESO BRUTO: 312		PESO LÍQ.: 312																																							
NOME/RAZÃO SOCIAL:		I.E.:																																											
EM:		MUNICÍPIO:		UF:																																									
C.P.F.:		84466932-4																																											

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FOMULÁRIO

498543

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPLICAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONF. CAPÍT. 11 - SEÇÃO VI, ART. 22 - DECRETO 8614/06 - RTRFP - PORTARIA 26.035 - LT.				ASSINATURA DO EXPEDIDOR				
PRODUTO		CL.	SUB-CL.	RISCO	Nº ONU	CLIENTE: 2044218	CÓD. MUN.: 3534708	MOV.: 2094234
GLP	2	2.1	23	1075		Nº COLETOR: S12261521402439	COND. PAGTO.: A PRAZO	
BUTANO	2	2.1	23	1011		VC1: 14/08/2017	VC2: 14/08/2017	VC3: 14/08/2017
PROPANO	2	2.1	23	1978		NF COBERTURA: 191934/99	TIPO: ACPC Nº:	
<small>JARDRADE'S IND. E COM. GRAF. LTDA - RUA BANDERANTES 155167 - VL. CONCEIÇÃO - DIADEMA - SP - CNPJ 02.115.217/0001-02 - IE 206.155.765.110 - N.F. MOD. 1 23.0003 - NUM. DE 488.081 A 512.600 - ADF RFP N.035078147617 - 05/2017 - PROCESSO DA 24336 - 1426391998</small>								

Pago PIS após reajuste.

 CIA. ULTRAGAZ S.A.		NOTA FISCAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> ENTRADA		Nº 000017134 SERIE 019		
END: Rua Joaquim Pelegrina Lopes 4-40 BAIRRO: Bairro Distrito MUNIC.: BAURU FONE/FAX: 31094200 CEP: 01706485 UF: SP				1ª VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.0000		
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VD GLP ADQ TERC REP CFOP: 5655 C.N.P.J.: 61602199025700 IE: 209246671114 I.E.S.T.:				DATA DE EMISSÃO 14/09/2017		
DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL: BONTEMPO GAS LTDA ME C.N.P.J./C.P.F.: 19488164000138 IE: 495113682119 ENDER.: RUA CAMBARA 1140 BAIRRO/DISTRITO: VILA SAO JOSE CEP: 19905000 UF: SP MUNICÍPIO: OURINHOS FONE:				DATA DA SAÍDA/ENTRADA 14/09/2017 HORA DA SAÍDA 18:17	
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS GLP ENVASADO 45 KGS 060 PC 4 193,39 761,57 18 GLP ENVASADO 20 KGS 060 PC 8 83,842 670,74 18 BC ANTECIP : 1.030,39/ICMS ANTECIP : 185,47 NFE: PRT 162/08 ART 7 20 3B, ICMS ST ART 412, BC RD: 66,67% AN II ART 8 ICMS LEI 1274 1/12 IMP EST. CFE: ICMS IMP. FED. R\$ 167,70 End. Entrega: RUA CAMBARA 1140, OURINHOS-SP					
DADOS DO PRODUTO	BASE CÁLC. ICMS VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST. VALOR ICMS SUBST. VALOR TOTAL IPI			
	VALOR FRETE VALOR SEGURO OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS VALOR TOTAL DA NOTA		1432,31	
IMPRIMTO	FRETE P/ CONTA 1-EMIT. 2-DEST. 1 ESPÉCIE: UN MARCA: UG NÚMERO:		PLACA: MNT8797 UF: SP QTDE: 12 PESO BRUTO: 340 PESO LÍQ.: 340			
	NOME/RAZÃO SOCIAL:		END.: MUNICÍPIO: UF:			
TRANSPORTE / VEÍCULO / PLACA	C.N.P.J./C.P.F.: 84467134-6		RESERVADO AO FISCO			
	Nº DE CONTROLE DO FOMULÁRIO 499226					
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTO E TRANSPORTE CONF. CAPT. 11 - SEÇÃO VI, ART. 22 - DECRETO 850-486 - RTRPP - PORTARIA 28189 - MT.						
DADOS ADICIONAIS	PRODOTO CL. SUB-CL. RISCO N. COM.		CUENTE: 2044218 Cód. MUN.: 3534708 MOV.: 2094234		ASSINATURA DO EXPEDIDOR	
	GLP 2 2.1 23 1075		Nº COLETOR: S12261521402439 COND. PAGTO.: A PRAZO			
	BUTANO 2 2.1 23 1011		VC1: 21/09/2017 VC2: 21/09/2017 VC3: 21/09/2017			
	PROPANO 2 2.1 23 1578		INF COBERTURA: 197293/99 TIPO: ACPC Nº:			
JANDRADE'S IND. E COM. GRAF. LTDA - RUA BANDEIRANTES 135167 - VL. CONCEIÇÃO - JARDIM - SP - CEP: 13.115-2170000 - 02 - IE 206.153.795.111 - N.E. MOD. 1 75.0000 - NUM DE ABR. AUT A 313.000 - MDF (SP) IL 635078187017 - (05/2017) - PROCESSO UA 24306 - 1026301098						

Antes do Reajuste (P13)	
Custo P13	R\$ 43,74
Imposto 2,9%	R\$ 1,26
Custo P13 com Imposto	R\$ 45,00
Preço Licitação	R\$ 45,30
Margem Bruta	R\$ 0,30

Antes do Reajuste (P45)	
Custo P45	R\$ 164,56
Imposto 2,9%	4,77
Custo P13 com Imposto	R\$ 169,33
Preço Licitação	172,13
Margem Bruta	R\$ 2,80

Depois do Reajuste (P13)	
Custo P13	R\$ 44,80
Imposto 2,9%	R\$ 1,29
Custo P13 com Imposto	R\$ 46,09
Preço Licitação	R\$ 46,59
Margem Bruta	R\$ 0,50

Depois do Reajuste (P45)	
Custo P45	R\$ 190,39
Imposto 2,9%	4,77
Custo P13 com Imposto	R\$ 195,16
Preço Licitação	199,28
Margem Bruta	R\$ 4,12

46,39

197,96



OFÍCIO Nº 307/2017/DMP

Ourinhos, 19 de setembro de 2017.

Prezado Licitante,

Em atenção ao pedido de reajuste de preço do gás de cozinha, requerido por vossa empresa, relacionado aos autos do Processo Licitatório nº 505/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), e conforme legislação vigente, notificamos Vossa Senhoria para que apresente cópias de documentos fiscais de compra dos produtos em questão, à época da realização do Pregão e atual e também planilha de composição dos custos, em que a mesma deverá ser idêntica à elaborada para participação na licitação para formação dos preços, bem como com os custos atuais, para que a Administração tenha condições de analisar o pedido e que possam demonstrar o aumento dos referidos custos, à época e atual.

Atenciosamente,

Sandro Corte Vita
Chefe de Compras

Ilmo. Sr.
Carlos Henrique Aparecido Bontempo
Proprietário da empresa
Bontempo Gás Ltda
Rua Cambará, nº 1.140 – Vila São José
Ourinhos/SP
CEP: 19905-000

BONTEMPO GÁS LTDA.

ULTRAGAZ EXPRESS

Fone: (14) 3326.5333.

Rua: Cambará, 1.140 Vila São José Ourinhos.

CNPJ: 19.488.164/0001-38

Inscrição Estadual: 495.113.682.119

"REQUERIMENTO"

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS.

Reajuste de Preço

BONTEMPO GÁS LTDA, estabelecida na Rua Cambara, 1.140, Vila São José, Ourinhos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.488.164/0001-38, neste ato representado pelo responsável CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO, no uso de suas atribuições legais, vem através deste requerer a recomposição do preço do GLP na embalagem de 13 Kg e 45Kg conforme tabela abaixo e reportagens em anexo, referente ao contrato administrativo Nº18/2017:

P13 = R\$46,59 + 3,76% = R\$48,34 (reajuste dissídio em 05 de Setembro de 2017).

P45 = R\$199,28 + 3,76% = R\$206,77 (reajuste dissídio em 05 de Setembro de 2017).

P13 = R\$48,34 + R\$2,44 = R\$50,78 (reajuste Petrobrás em 06 de Setembro de 2017).

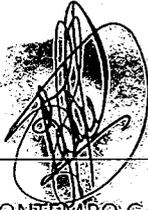
P45 = R\$206,77 + 2,5% = R\$211,93 (reajuste Petrobrás em 06 de Setembro de 2017).

P13 = R\$50,78 + R\$1,55 = R\$52,33 (reajuste Petrobrás em 26 de Setembro de 2017).

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Ourinhos, 27 de Setembro de 2017.

Henrique



BONTEMPO GÁS LTDA

CARLOS HENRIQUE APARECIDO BONTEMPO

CPF: 287.746.978-62

25/09/2017 às 15h25 1

Petrobras aumenta preço do GLP residencial em 6,9%

Por Rodrigo Polito | Valor



RIO - A Petrobras reajustou em 6,9% o preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso residencial, vendido em botijões de até 13 kg, informou a companhia na tarde desta segunda-feira. A correção entra em vigor à zero hora desta terça-feira.

"Considerando que o mercado de GLP ao longo do mês de agosto continuou mostrando-se pressionado por baixos estoques e que a proximidade do inverno no Hemisfério Norte aumenta a demanda pelo produto, o GEMP [Grupo Executivo de Mercado e Preços] decidiu por um reajuste de 6,9%, em média", informou a Petrobras, em nota.

Segundo a empresa, o reajuste repassa a variação de preços do mercado internacional ao longo de agosto.

Pelos cálculos da Petrobras, se o reajuste for repassado integralmente ao consumidor, o preço do botijão de 13 kg pode ser elevado, em média, em 2,6%, ou cerca de R\$ 1,55 por botijão. A conta considera mantidas as margens de distribuição e de revenda e a alíquota de tributos.

(Rodrigo Polito | Valor)

ESTAMOS ENTRE AS 100 MELHORES ONGS DO BRASIL
Das e nos ajude a continuar construindo igualdade!



Empresas

Últimas Lidas Comentadas Compartilhadas

Recibos de aluguel entregues por Lula têm datas inexistentes, diz site
13h03

Ibovespa realiza lucros e cai 1,26% com piora no cenário externo
25/09/2017 às 17h58

Ato de revogação do decreto que extingue Renda deve sair nesta terça
25/09/2017 às 16h35

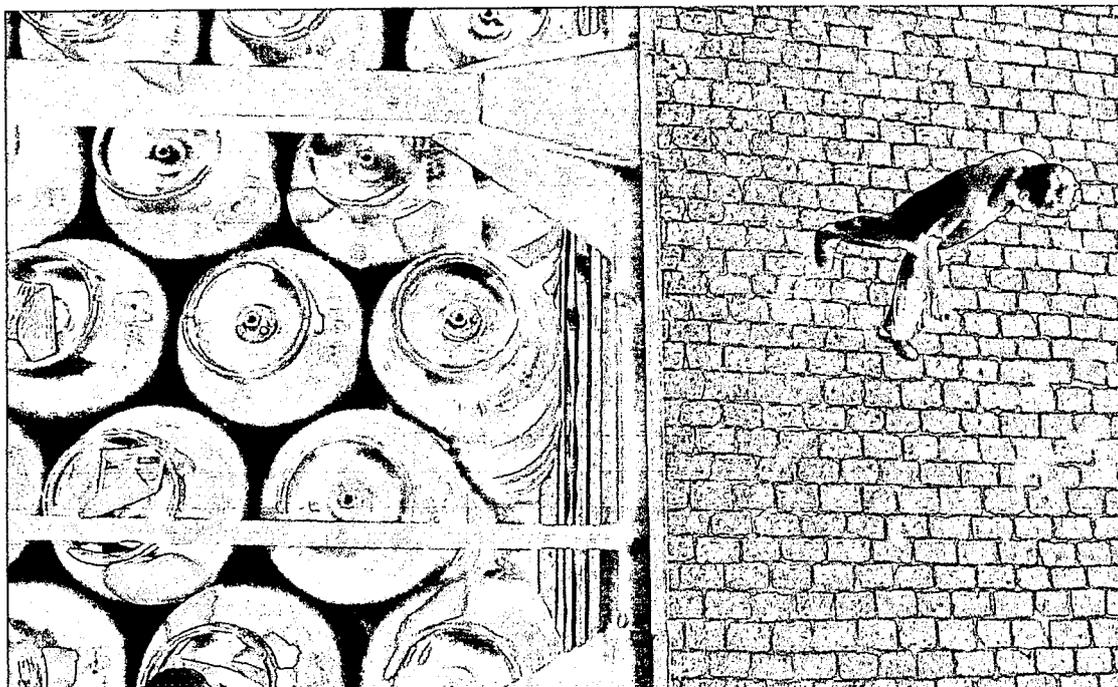
Defesa de Lula envia a Moro recibos de aluguel pedidos pelo juiz
25/09/2017 às 18h17

Ver todas as notícias



Assine o Valor Econômico

Petrobras aumenta preço do gás de cozinha em 6,9%



NICOLA PAMPLONA
DO RIO

25/09/2017 15h58

Pelo segundo mês consecutivo, a Petrobras aumentou o preço do gás de cozinha vendido em botijões de 13 quilos, mais usado pelo consumidor residencial. O reajuste, que entra em vigor nesta terça (26), será de 6,9%.

Em nota distribuída nesta segunda (25), a estatal diz que, se o repasse for integral, o preço do botijão subirá 2,6% nos pontos de venda.

Em agosto, a companhia já havia aumentado o preço do combustível, também em 6,9%. Desde então, o preço de revenda do botijão teve alta de 3,4%.

De acordo com a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), o preço médio do botijão no país foi R\$ 60,14 na semana passada.

Em junho, a Petrobras anunciou uma nova política de preços para o o gás vendido em botijões, que tem o nome técnico de GLP (gás liquefeito de petróleo).

A política prevê reajustes mensais de acordo com a variação das cotações internacionais e do câmbio. Desde junho, o preço subiu três vezes e caiu uma.

A estatal pratica outra política para o GLP envasado em vasilhames maiores do que os de 13 quilos, mais usados por comércio e indústrias.

Por recomendação feita em 2005 pelo CNPE (Conselho Nacional de Política Energética), o produto voltado ao consumidor residencial deve ser mais barato.

Em agosto, o diretor-geral da ANP, Décio Oddone, disse que a agência estuda propor o fim da diferença de preços, liberando a estatal para praticar o mesmo valor, independente do tipo de vasilhame.

A proposta deve fazer parte de uma revisão na regulamentação das vendas de GLP no país.

NOTÍCIAS DA SUA REGIÃO

Petrobras eleva em 6,9% preço do gás de cozinha, 2ª alta do mês

Reajuste passa a valer já na terça-feira; estatal diz que a elevação reflete preços internacionais.

Por Reuters

25/09/2017 15h36 Atualizado há 7 horas

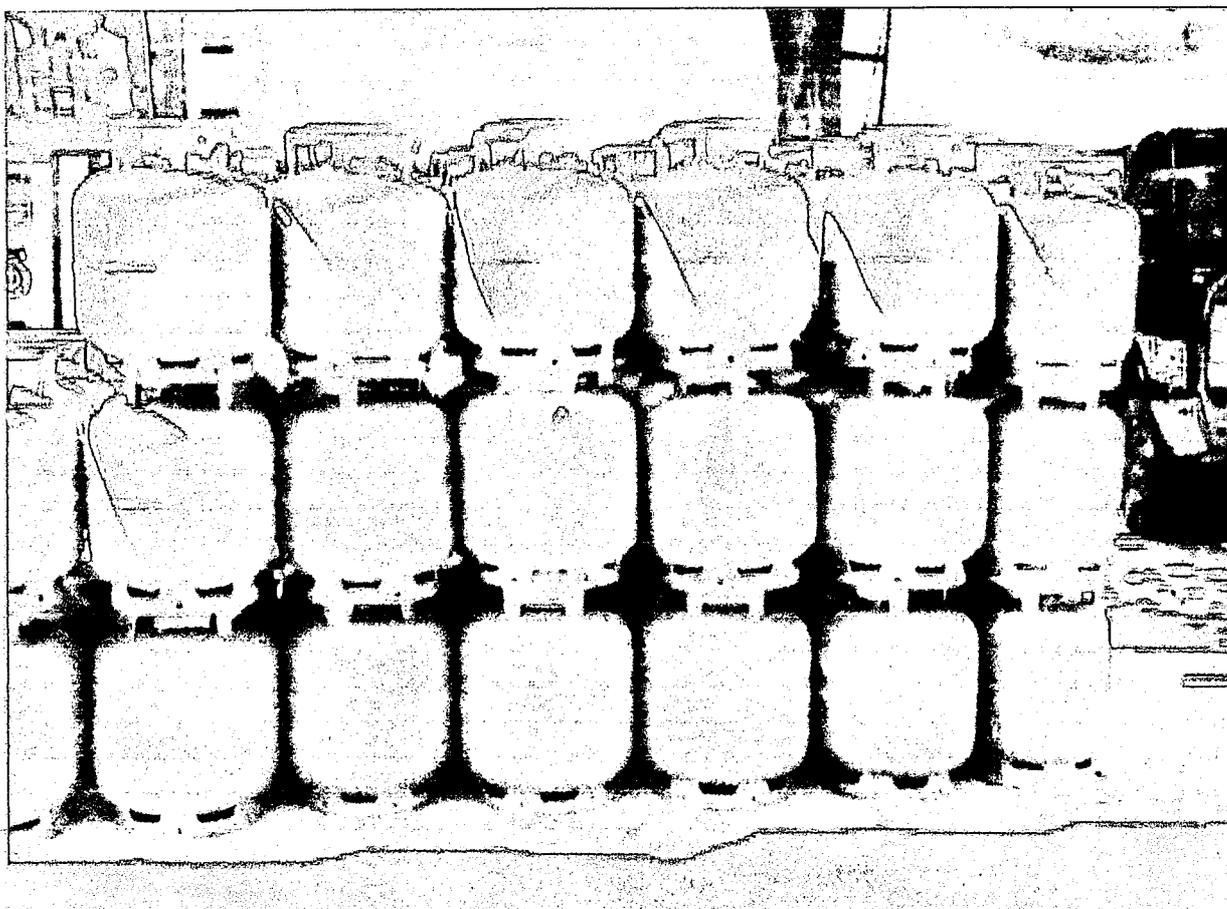
O Grupo Executivo de Mercado e Preços (Gemp) da Petrobras decidiu elevar em 6,9%, em média, os preços do gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso residencial vendido em botijões de até 13 kg, a partir de terça-feira (26), segundo comunicado.

"Este reajuste repassa a variação de preços do mercado internacional apresentada ao longo de agosto conforme política anunciada pela companhia", afirmou a estatal nesta segunda-feira (25).

No início de setembro, a Petrobras já havia anunciado uma alta de 12,2% no preço do botijão de gás, citando os impactos da tempestade Harvey na principal região exportadora do produto, além de uma situação de baixa oferta.

A decisão desta segunda-feira aplica-se exclusivamente ao GLP de consumo residencial em botijões de 13 kg e o ajuste anunciado foi aplicado sobre os preços praticados sem incidência de tributos.

Se a alta for integralmente repassada aos preços ao consumidor, a companhia estima que o preço do botijão pode ser reajustado, em média, em 2,6%, ou cerca de R\$ 1,55 por botijão, isso se forem mantidas as margens de distribuição e de revenda e as alíquotas de tributos.



Preço do botijão de gás é reajustado novamente (Foto: Reprodução/TV Fronteira)



São Paulo, 24 de Agosto de 2017.

Assunto: Revisão anual dos preços de faturamento de GLP

Prezado Revendedor Ullragaz,

Efetuaremos, no próximo mês de setembro, a revisão anual nos preços de venda de GLP para toda a rede de revendedores.

A partir de setembro, teremos aumentos das despesas de pessoal, decorrente das negociações dos acordos coletivos de trabalho. Além disso, incorremos em impactos relevantes em nossos custos operacionais, incluindo alterações na logística de retirada nos polos de suprimento de GLP, bem como o crescimento de custos de transporte, incluindo os recentes aumentos de combustíveis.

Apesar deste aumento nas despesas correntes, ressaltamos elementos importantes que estão no centro de nossas atenções: (i) desenvolvimento de ferramentas, treinamentos e tecnologias que serão disponibilizadas às vendas nos próximos meses, voltados à melhoria operacional (ii) investimentos robustos em aquisição e requalificação de vasilhames e (iii) divulgação da nossa marca.

No entanto, procuramos nesta revisão anual, manter índices próximos ao nível corrente de inflação. Desta forma, informamos que os preços de faturamento de GLP para sua região (válidos para todas as embalagens) serão reajustados em 3,76% a partir de 05/09/2017.

Ressaltamos que o aumento aplica-se ao seu preço de lista vigente em 06/08/2017. Também em 05/09/2017, poderá ocorrer revisão de nosso custo de matéria prima devido à nova Política de Preços da Petrobras para embalagens até P13, que poderá tornar necessário correspondente ajuste no preço.

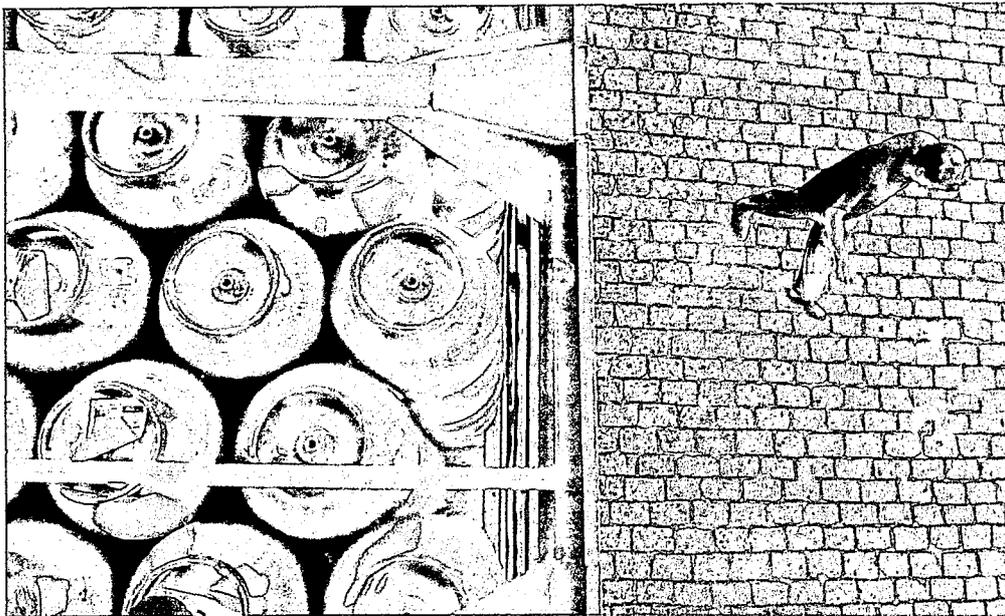
Adicionalmente, o aumento não exclui ou substitui a eventual retirada de descontos comerciais que possam estar sendo ou tenham sido aplicados sobre esse preço de lista. Não estão consideradas eventuais alterações tributárias na estrutura de preços.

Baseados no elevado padrão de relacionamento comercial que mantemos com nossa rede, contamos com a sua compreensão e colaboração.

Cordiais saudações,

Aurélio Antonio M. Ferreira
Diretor de Desenvolvimento

Petrobras aumenta preço do botijão de gás em 12,2%, após furacão Harvey



DA REUTERS

05/09/2017 12h00

Mais opções

A Petrobras informou nesta terça-feira aumento de 12,2%, em média, no preço do botijão de gás de até 13 kg (mais comum em residências) a partir desta quarta-feira (6).

O movimento se deu devido a estoques muito baixos e eventos extraordinários, como os impactos do furacão Harvey na maior região exportadora mundial de GLP (gás liquefeito de petróleo), nos Estados Unidos.

A empresa também informou reajuste de 2,5% nos preços de comercialização às distribuidoras do GLP destinado aos usos industrial e comercial.

Segundo a Petrobras, o cenário de baixa oferta e de alta na cotação externa foi considerado no ajuste do gás de botijão para uso residencial. A empresa sinalizou ainda que novos reajustes podem estar a caminho, após avaliação de seu Gemp (Grupo Executivo de Mercado e Preços).

"A correção aplicada neste momento não repassa integralmente a variação de preços do mercado internacional. Uma nova avaliação do comportamento deste mercado será feita pelo Gemp em 21 de setembro", disse em nota.

A tempestade não afetou somente o mercado de gás, causando também a disparada nos preços externos da gasolina na semana passada, o que levou a Petrobras a aplicar fortes reajustes nos últimos dias.

O ajuste do gás de cozinha anunciado nesta terça (5), aplicado aos preços sem tributos, representará uma alta média de 4,2%, ou cerca de R\$ 2,44 por botijão se for integralmente repassado aos preços ao consumidor, comentou a estatal.

A Petrobras observou que a região de Houston (Texas), afetada pela tempestade Harvey, é a maior exportadora mundial de GLP, atendendo mercados importadores como Europa e Extremo Oriente.

"Com a chegada do furacão Harvey na semana passada, tanto a produção quanto os terminais do Golfo americano foram impactados e permanecem fora de operação. Assim, a menor disponibilidade de GLP provocou aumento de preço nos mercados consumidores, incluindo o Brasil", explicou a companhia.

Além disso, os preços já vinham sendo afetados por estoques em níveis próximos do mínimo observado nos últimos cinco anos nos Estados Unidos.

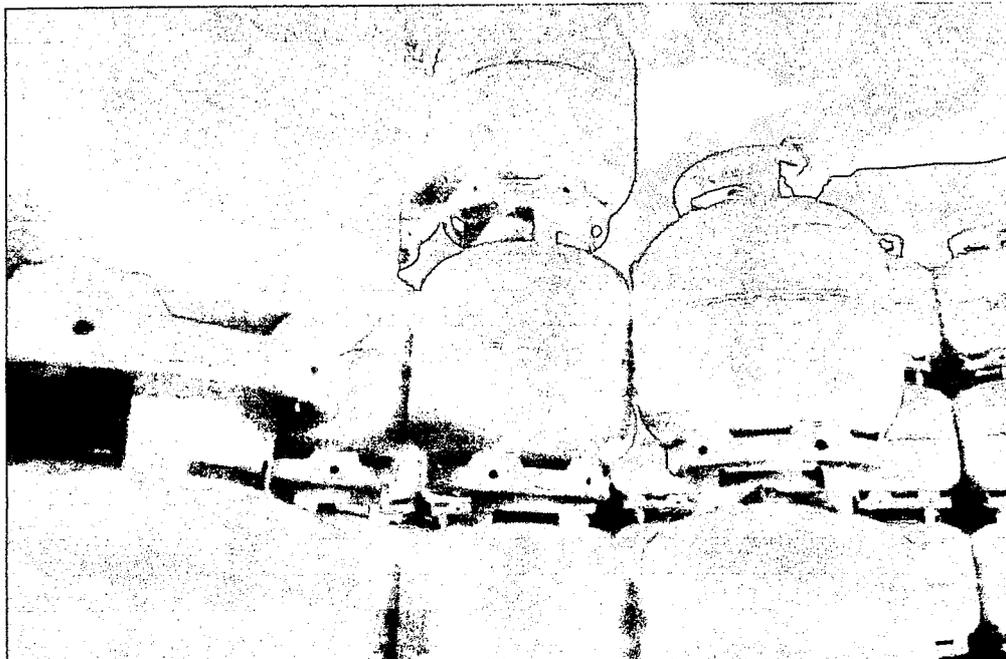
"Avaliações de mercado chegaram a apontar que o estoque não atingiria níveis considerados confortáveis para fazer frente ao período de inverno no Hemisfério Norte", comentou a Petrobras.

Segundo a Petrobras, os impactos do Harvey só vieram agravar esse cenário, acarretando a manutenção de cotações elevadas no início do mês de setembro.

No início de agosto, os preços do gás de cozinha já haviam sofrido reajuste de 6,9%. Na sequência, no meio do mês, foi anunciado o aumento de 7,2% no preço do GLP.

Petrobras aumenta preço do gás de cozinha, comercial e industrial

O reajuste para o botijão de 13kg supera 12%



Aumentos do gás passam a valer à meia-noite Raquel Heidrich / Agência RBS

A Petrobras está reajustando o gás de cozinha em 12,2%, em média. O comunicado foi enviado nesta terça-feira (5) ao mercado. A decisão foi tomada na noite de segunda (4). Vale para o gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso residencial vendido em botijões de até 13kg. O aumento entra em vigor a partir da meia-noite.

Segundo a Petrobras, o motivo é o estoque muito baixo e os impactos do furacão Harvey na maior região exportadora mundial de gás liquefeito de petróleo. Refere-se à região de Houston, no Texas. Argumenta ainda que a correção aplicada neste momento não repassa integralmente a variação de preços do mercado internacional.

"Com a chegada do furacão Harvey na semana passada, tanto a produção quanto os terminais do Golfo americano foram impactados e permanecem fora de operação. Assim, a menor disponibilidade de GLP provocou aumento de preço nos mercados consumidores, incluindo o Brasil. Além disso, os preços já vinham sendo afetados por estoques em níveis próximos do mínimo observado nos últimos cinco anos nos Estados Unidos. Avaliações de mercado chegaram a apontar que o estoque não atingiria níveis considerados confortáveis para fazer frente ao período de inverno no Hemisfério Norte. Tais fatores vinham se refletindo na elevação dos preços no mercado internacional e afetando especialmente as regiões do Extremo Oriente e da Europa, importantes centros consumidores de GLP. Os impactos do furacão Harvey só vieram agravar esse cenário, acarretando a manutenção de cotações elevadas no início do mês de setembro." - diz o comunicado.

O ajuste anunciado foi aplicado sobre os preços praticados sem incidência de tributos. Se for integralmente repassado aos preços ao consumidor, a Petrobras estima que o preço do botijão pode ser reajustado, em média, em 4,2% ou cerca de R\$ 2,44 por botijão.

A Petrobras divulgou ainda outro comunicado informando a decisão de reajustar os preços de comercialização para distribuidoras do GLP destinado aos usos industrial e comercial. A média de aumento fica em 2,5%.

Uma nova avaliação sobre os preços será feita em 21 de setembro. A última elevação ocorreu em 5 de agosto.

Nesta segunda-feira (4), a Petrobras também aumentou os preços da gasolina nas refinarias. Desde a mudança na política de preços, em 3 de julho, a elevação supera 17%. Também argumentou que o furacão fechou refinarias nos Estados Unidos e aumentou muito os valores de referência do combustível.

Botijão de gás de cozinha fica 12,2% mais caro a partir de amanhã

Alana Gandra - Repórter da Agência Brasil



Petrobras considerou para efeito de ajustes nos preços do gás o cenário externo de estoques baixos, além dos reflexos do furacão

Harvey Arquivo/Agência Brasil

A Petrobras anunciou hoje (5), no Rio de Janeiro, reajuste de 12,2% para o gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso residencial, o chamado gás de cozinha, vendido em botijões de até 13 quilos. O aumento foi decidido pelo Grupo Executivo de Mercado e Preços (Gemp) da empresa e começa a vigorar amanhã (6).

Segundo a Petrobras, o Gemp considerou para efeito de ajustes nos preços do gás para uso residencial o cenário externo de estoques baixos, além dos reflexos de eventos climáticos, como o furacão *Harvey*, na maior região exportadora mundial do produto, que é a cidade de Houston, no Texas, Estados Unidos, cujos terminais permanecem fora de operação, o que afeta o mercado internacional. Com a menor disponibilidade de gás, os mercados consumidores, inclusive o brasileiro, sofreram aumento de preço.

A estatal afirmou, entretanto, que o reajuste aplicado "não repassa integralmente a variação de preços do mercado internacional". O Gemp fará nova avaliação do comportamento do mercado no próximo dia 21.

A Petrobras destacou que o reajuste previsto foi aplicado sobre os preços praticados sem incidência de tributos. Se for integralmente repassado aos preços ao consumidor, a empresa indicou que "o preço do botijão de GLP P-13 pode ser reajustado, em média, em 4,2% ou cerca de R\$ 2,44 por botijão, isso se forem mantidas as margens de distribuição e de revenda e as alíquotas de tributos".

A Petrobras reajustou também os preços de venda às distribuidoras do GLP destinado aos usos industrial e comercial. O aumento médio de 2,5% entra em vigor amanhã (6).

Sindigás

Em nota, o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindigás) estimou que o reajuste para o gás residencial ficará entre 11,3% e 13,2%, de acordo com o polo de suprimento.

Como o aumento não repassa de forma integral a variação de preços do mercado internacional, a entidade calculou que o preço do produto destinado a embalagens até 13 quilos ficará 16,56% abaixo da paridade de importação. Segundo o Sindigás, isso inibe investimentos privados em infraestrutura no setor de abastecimento.

Em relação ao reajuste nos preços do gás industrial, para embalagens acima de 13 quilos, o Sindigás indicou que a variação será entre 2,4% a 2,6%, dependendo do polo de suprimento.

O sindicato externou preocupação com o reajuste para o gás industrial, porque "afasta ainda mais o preço interno dos valores praticados no mercado internacional, impactando justamente setores que precisam reduzir custos".

De acordo com o Sindigás, esse aumento levará o valor do produto destinado a embalagens maiores que 13 quilos a ficar 39,94% acima da paridade de importação.

À
Procuradoria

Ref.: Processos Administrativos nºs 7.862/2017, 8.771/2017 e 8.772/2017

Trata-se de pedido da empresa requerente para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 505/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Primeiramente cabe destacar que o reajuste é instituto diverso da revisão contratual prevista no art. 65 da Lei 8.666/1993. A revisão decorre de fatos imprevisíveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. O reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, diante da realidade existente.

O momento original da contratação possui um papel fundamental em qualquer contrato administrativo. Nas condições efetivas da proposta, firma-se uma relação de encargos/remuneração denominado de equilíbrio econômico-financeiro que deve ser mantida durante toda a relação contratual e está previsto na Constituição Federal, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

O dever da contratação, contudo, poderá fazer com que circunstâncias excepcionais estranhas à vontade das partes e imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis onerem esse equilíbrio, de modo que seja necessária a revisão das cláusulas econômico-financeiras com vistas ao restabelecimento das condições efetivas da proposta.

Nesse sentido, aliás, assevera Marçal Justen Filho:

A equação econômico-financeira delinea-se a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo Direito. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 1012).

Também neste sentido, torna-se prudente a conceituação desta teoria, na visão de Fernanda Marinela (Direito Administrativo. Niterói - RJ: Editora Impetus, 4ª edição, 2010, pág. 429):

"...consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevisível (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração..."

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá". (Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, p. 347).

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a

fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento". (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209).

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos".

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551 e 556).

Registra-se, outrossim, julgado do Tribunal de Contas da União pertinente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)."

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Neste sentido, a proposta inexecutável não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

Cumpra-se dizer ainda que, a ausência de previsão contratual ou editalícia não prejudica a aplicação do restabelecimento do equilíbrio, pois sua origem não é contratual, e sim constitucional.

Outro ponto a ser abordado é que o reequilíbrio somente ocorrerá a partir da solicitação de uma das partes contratuais, conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Vademécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882):

"É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade".

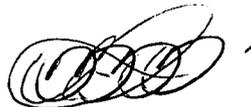
Neste sentido, caso venha a ser concedido o reequilíbrio o mesmo se dará a partir do requerimento do interessado, não ocorrendo em data pretérita.

Ressalte-se que a alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, não menciona nenhum prazo, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o caso se enquadre nos dispositivos legais.

Por fim, o equilíbrio econômico-financeiro consiste na relação que se estabelece entre os encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, ou seja, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário e depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados.

Após breve manifestação desta Chefia, a qual achei pertinente, encaminho os autos a essa Procuradoria para análise e parecer.

DMP, 11 de outubro de 2017.



SANDRO CORTE VITA
Chefe de Compras



**DA PROCURADORIA
AO SUPERINTENDENTE**

Processos nº 7862/2017, 8771/2017 e 8772/2017

Ref.: Processo Compras nº 505/2017

Pregão Presencial nº 14/2017

Veio-me o presente expediente da Divisão de Material e Patrimônio, objetivando a análise e parecer do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito (GLP).

Conforme consta, no Processo Administrativo nº 7862/2017, foi solicitado pela empresa **Bontempo Gás LTDA**, reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao item **GLP de 45 kg** (8% em 30/07/2017 e 7,2% em 17/08/2017) e **GLP de 13 kg** (R\$ 1,29 em 07/08/2017).

A Divisão de Material e Patrimônio oficiou ao requerente para que apresentasse as notas fiscais de compra dos produtos em questão, bem como planilha de composição de custos, o que foi apresentado no Processo Administrativo nº 8771/2017, na mesma oportunidade em que protocolou o Processo Administrativo nº 8772/2017, no qual a requerente apresentou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao item **GLP de 45 kg** (3,76% em 05/09/2017 e 2,5% em 06/09/2017) e **GLP de 13 kg** (3,76% em 05/09/2017, R\$ 2,44 em 06/09/2017 e R\$ 1,55 em 26/09/2017).

A Divisão de Material e Patrimônio traz manifestação acerca do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, atentando-se para o fato de que o equilíbrio econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser o mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, sendo, inclusive, garantia constitucional ao particular.



Acrescenta que no decorrer do contrato, situações excepcionais e alheias às vontades das partes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis onerem esse equilíbrio, sendo necessária a revisão das cláusulas contratuais, para restabelecer as condições originais da proposta contratada.

Referida revisão encontra previsão expressa na Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d".

Assim, temos que o equilíbrio econômico-financeiro é a relação entre o conjunto de encargos do particular e a remuneração pelo objeto contratado, o qual deve ser mantido durante toda a execução do contrato o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante vencedor do certame.

Aduz que o direito ao reequilíbrio depende de fato posterior à proposta que modifique a situação originária, fazendo com a esta não reflita mais a realidade da contratação.

Independentemente de previsão contratual ou editalícia, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser deferido, por ser direito constitucional.

Ainda, o reequilíbrio econômico-financeiro dar-se-á a partir do requerimento do interessado, não podendo atingir data anterior, ainda que o fato que o ensejou seja anterior ao pedido, o qual pode ser realizado a qualquer tempo.

É o breve relatório,

FUNDAMENTO:

A Lei de Licitações e Contratos prevê, expressamente, a possibilidade de alteração contratual em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto, em casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, ou em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

No caso dos autos, trata-se de oscilação de mercado, havendo diversos reajustes de preço por parte da Petrobrás, principalmente pela variação das cotações dos produtos nos mercados internacionais.

A empresa requerente apresentou notas fiscais de compra dos produtos em questão, bem como planilha de composição de custos.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Procuradoria

A Petrobrás, em seu site, assim descreve a composição dos preços de venda do GLP (<http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-ao-consumidor/gas-liquefeito-de-petroleo-glp/>) :

O preço que a Petrobras pratica ao comercializar o GLP para as distribuidoras pode ser representado pela soma de duas parcelas: a parcela valor do produto Petrobras e a parcela tributos, que são cobrados pelos estados (ICMS1) e pela União (CIDE2, PIS/PASEP3 e Cofins4). No preço do botijão pago pelos consumidores nos pontos de revenda também estão incluídos os custos e as margens de comercialização das distribuidoras e dos pontos de revenda.

Na maior parte dos Estados, o cálculo do ICMS é baseado em um preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF), atualizado quinzenalmente pelos seus governos. Isso significa que o preço nos postos revendedores pode ser alterado sem que tenha havido alteração na parcela do preço que cabe à Petrobras.

Ao entender que a cadeia de formação do preço final do botijão de GLP é formado por várias parcelas, fica fácil perceber que qualquer alteração, em pelo menos uma delas, terá reflexos, para mais ou para menos, nos preços para o consumidor final. Novamente, é importante salientar que a Petrobras tem ingerência apenas sobre uma parcela na formação do preço final ao consumidor.

Assim, resta caracterizada a situação de previsibilidade, pois é factível a ocorrência de oscilações de preço mercado, contudo, suas consequências são imprevisíveis, em que pese a utilização de índices dos mercados internacionais para reajustes pela produtora, bem como a oscilação no valor dos tributos.

Contudo, observa-se pela planilha de composição de custos, que houve majoração da margem de lucro bruto da licitante, o que não é permitido pelo ordenamento jurídico.

Se no pacto inicial a margem bruta da licitante era de R\$ 0,30 (trinta centavos) para o botijão de 13kg e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o botijão de 45 kg, esse é o valor parâmetro para o reequilíbrio econômico-financeiro. Portanto, o reequilíbrio a ser concedido à requerente deve respeitar margem de lucro inicial, não podendo haver sua majoração.



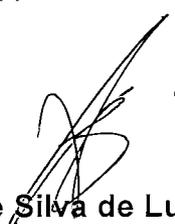
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Procuradoria

Diante do exposto, opina-se pelo PARCIAL DEFERIMENTO do pedido, a fim de que seja conferido o reequilíbrio econômico-financeiro à requerente, à partir da data do requerimento, respeitando-se os valores estabelecidos como margem bruta no pacto inicial (GLP 45 kg: R\$ 2,80 e GLP 13 kg: R\$ 0,30).

Salvo melhor juízo. É o parecer.

Ourinhos, 15 de dezembro de 2017.


Aline Simões Baldini
OAB/SP N° 374.017
Procuradora da SAE

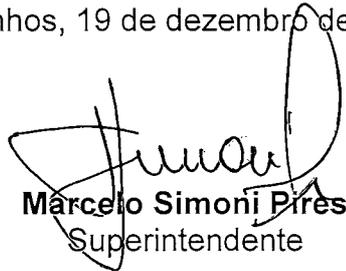

Karine Silva de Luca
OAB/SP n° 375.307
Procuradora da SAE

Processos Administrativos nºs 7.862/2017, 8.771/2017 e 8.772/2017
Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Requerente: Bontempo Gás Ltda

DESPACHO/DECISÃO:

“Tendo em vista o parecer da Procuradoria que ora acolho como fundamento da decisão e esta íntegra, proferida nos autos da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 14/2017 – Processo nº 505/2017, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela empresa contratada Bontempo Gás Ltda e **DETERMINO** o reajustamento dos valores unitários dos produtos “gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 kg” para R\$ 46,39 e “gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 45 kg” para R\$ 197,96, à partir da data do requerimento, ou seja, 30 de agosto de 2017. Encaminhe-se o presente à Divisão de Material e Patrimônio para a adoção das medidas cabíveis e prosseguimento do processo em seus ulteriores termos”.

Ourinhos, 19 de dezembro de 2017.



Marcelo Simoni Pires
Superintendente



OFÍCIO Nº 419/2017/DMP

Ourinhos, 20 de dezembro de 2017.

Prezado Licitante,

Comunicamos a decisão do Superintendente desta Autarquia consoante parecer da Procuradoria, referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos GLP embalagens de 13kgs e 45kgs, relacionado aos autos do Processo Licitatório nº 505/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP):

DESPACHO/DECISÃO: "Tendo em vista o parecer da Procuradoria que ora acolho como fundamento da decisão e esta integra, proferida nos autos da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 14/2017 – Processo nº 505/2017, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela empresa contratada Bontempo Gás Ltda e **DETERMINO** o reajustamento dos valores unitários dos produtos "gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 kg" para R\$ 46,39 e "gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 45 kg" para R\$ 197,96, à partir da data do requerimento, ou seja, 30 de agosto de 2017. Encaminhe-se o presente à Divisão de Material e Patrimônio para a adoção das medidas cabíveis e prosseguimento do processo em seus ulteriores termos."

Destarte, considerando que esta Autarquia através de suas Divisões de Contabilidade e de Material e Patrimônio estão em processo de fechamento de balanço do presente exercício, peço a gentileza que V. S^a. continue a faturar os produtos no mesmo valor praticado atualmente, até a data de 31 de dezembro, para que a partir do novo exercício passe a praticar os valores acima reajustados.

Assim, com relação a diferença de valores a receber pelas quantidades entregues a partir de 30 de agosto do corrente ano, data do requerimento, após o fechamento do balanço será feito um levantamento junto ao setor responsável, para apuração dos valores devidos que deverão ser processado e empenhado no início do exercício de 2018.

Segue em anexo para ciência cópia do parecer da Procuradoria.

Atenciosamente,

SANDRO CORTE VITA
Chefe de Compras

Ilmo. Sr.
Carlos Henrique Aparecido Bontempo
Proprietário da empresa
Bontempo Gás Ltda
Rua Cambará, nº 1.140 – Vila São José
Ourinhos/SP
CEP: 19905-000

Assunto **Ofício em resposta ao processo de reajuste - SAE**
De <licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br> 
Para Henryque Bontempo
<henryque_bontempo@hotmail.com> 
Data 20.12.2017 14:05

locaweb

-
- Ofício nº 419.2017 - DMP.pdf (348 KB)

Segue anexo ofício 419/2017 - DMP, que discorre sobre o pedido de reajuste protocolado junto a autarquia.

att.

DMP

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2017

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BONTEMPO GÁS LTDA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Contrato firmado com fundamento no Processo Licitatório nº 505/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), vêm **ADITÁ-LO**, para ficar consignado o que segue:

I – À vista do constante nos Processos Administrativos nºs 7.862/2017, 8.771/2017 e 8.772/2017, ficam reajustados os valores unitários dos produtos “gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 kg” de R\$ 45,30 para R\$ 46,39 e “gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 45 kg” de R\$ 172,13 para R\$ 197,96, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2017.

II – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, para constar, lavra-se este termo, que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas.

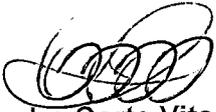
Ourinhos, 03 de janeiro de 2018.


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE


BONTEMPO GÁS LTDA – ME
Carlos Henrique Aparecido Bontempo
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Sandro Corte Vita
RG nº 23.349.103-X


Otacílio Donizeti Tavares de Andrade
RG nº 23.965.227-7

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS**ERRATA**

Na edição nº 1142 do dia 12 de janeiro de 2018,
Na Portaria nº 003/18.

Onde se lê: ANTONIO CARLOS NICOLINO

Leia-se: ANTONIO CARLOS NICOLINI

Superintendência de Água e Esgoto, 15 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 210/17. Conceder a **JOSÉ RITA DE SOUZA**, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias em descanso, de 22/12/17 a 20/01/2018, Processo Administrativo nº 7.274/2015.

Portaria nº 001/18. Nomear para o Cargo de **COLETOR DE LIXO DOMICILIAR**, Nível IV, Letra A, desta Autarquia Municipal, **BRUNO ANTUNES DOS SANTOS NETO**, a partir de 08/01/18.

Portaria nº 006/18. Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos, conforme Processo Administrativo nº 234/2018.

Portaria nº 007/18. Designar, **FABIANO DA SILVA ALVES**, Coletor de Lixo Hospitalar, para executar as funções de **CHEFE DE RENDAS**, no período de 13/01/18 à 22/01/18, por motivo de férias.

Ourinhos, 16 de janeiro de 2018.

Marcelo Simoni Pires

Superintendente

Publicada e registrada no Departamento de Administração da SAE, na data supra.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 18/2017

Processo nº 505/2017.

Pregão Presencial nº 14/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP).

I – À vista do constante nos Processos Administrativos nºs 7.862/2017, 8.771/2017 e 8.772/2017, ficam reajustados

os valores unitários dos produtos “gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 kg” de R\$ 45,30 para R\$ 46,39 e “gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 45 kg” de R\$ 172,13 para R\$ 197,96, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2017.

II – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ourinhos, 03 de janeiro de 2018.

Marcelo Simoni Pires – Superintendente

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 995/2017.

Pregão Presencial nº 36/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de artigos e utensílios de escritório.

Propostas Classificadas / Empresas Habilitadas /

Propostas Vencedoras: Rosinéia de Cássia R. Valente – ME, nos itens 01 (R\$ 24,00), 02 (R\$ 9,20), 03 (R\$ 25,20), 04 (R\$ 2,15), 05 (R\$ 6,00), 06 (R\$ 10,00), 07 (R\$ 2,00), 09 (R\$ 10,50), 10 (R\$ 0,55), 11 (R\$ 50,00), 12 (R\$ 2,80), 13 (R\$ 2,10), 14 (R\$ 2,15), 15 (R\$ 9,80), 16 (R\$ 1,95), 17 (R\$ 2,00), 18 (R\$ 36,00), 19 (R\$ 2,30), 20 (R\$ 4,90), 21 (R\$ 38,70), 22 (R\$ 5,90), 23 (R\$ 5,90), 24 (R\$ 22,00), 25 (R\$ 6,83), 26 (R\$ 2,90), 27 (R\$ 10,40), 28 (R\$ 16,00), 29 (R\$ 5,90), 30 (R\$ 10,00), 31 (R\$ 2,00), 32 (R\$ 2,36), 33 (R\$ 12,80), 34 (R\$ 0,80), 35 (R\$ 2,35), 36 (R\$ 8,80), 37 (R\$ 8,50), 38 (R\$ 4,20), 39 (R\$ 1,80), 40 (R\$ 2,80), 41 (R\$ 4,00), 42 (R\$ 2,05), 43 (R\$ 2,00), 44 (R\$ 19,50), 45 (R\$ 4,95), 46 (R\$ 7,00), 47 (R\$ 4,90), 48 (R\$ 10,64), 49 (R\$ 9,30), 50 (R\$ 10,30), 51 (R\$ 5,35), 52 (R\$ 1,15), 53 (R\$ 2,60), 54 (R\$ 1,80), 55 (R\$ 4,80), 56 (R\$ 1,90), 57 (R\$ 4,00), 58 (R\$ 26,00), 59 (R\$ 0,79), 60 (R\$ 0,90), 61 (R\$ 0,90), 62 (R\$ 0,88), 63 (R\$ 1,20), 64 (R\$ 0,28), 65 (R\$ 14,00), 66 (R\$ 11,70), 67 (R\$ 4,50), 68 (R\$ 3,70), 69 (R\$ 2,90), 70 (R\$ 2,90), 71 (R\$ 3,90), 72 (R\$ 65,00), 73 (R\$ 21,30), 75 (R\$ 72,75), 76 (R\$ 0,35), 77 (R\$ 8,50), 79 (R\$ 69,00), 80 (R\$ 22,00), 81 (R\$ 20,00), 82 (R\$ 15,00), 88 (R\$ 11,80), 89 (R\$ 19,00), 90 (R\$ 1,00), 91 (R\$ 3,87) e 92 (R\$ 11,80); Paperlimp Comércio de Materiais de Limpeza Eireli – ME, nos itens 08 (R\$ 19,40), 74 (R\$ 35,96), 83 (R\$ 0,25), 85 (R\$ 0,54), e 86 (R\$ 4,86).

Para os itens 78, 84 e 87 não houve propostas, sendo considerados desertos.

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 26/2017 e no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os itens do objeto deste Pregão aos licitantes vencedores.

Ourinhos, 18 de janeiro de 2018.

Tiago Souza Silva – Pregoeiro